



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.456– Ano VIII

Terça-feira, 21 de Março de 2023.

LEI N° 2.089 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Mesa Diretora

“ALTERA O ANEXO IV DA LEI 2030/2022”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de março de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O anexo IV da Lei nº 2.030/2022, passa a vigorar com os seguintes acréscimos.

ANEXO IV TABELA DE GRATIFICAÇÕES

FUNÇÃO/COMISSÃO DESIGNADA	GRATIFICAÇÃO
Agente de Contratação	30% do Padrão 05
Equipe de Apoio	25% do Padrão 05

Art.2º A linha abaixo descrita do anexo IV da Lei 2.030/2022, fica revogada a partir de 1º de abril de 2023.

Membros da Comissão de Licitação, Compras e Pregão	25% do Padrão 05
--	------------------

Art.3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. É vedada a cumulação de gratificação pelo exercício simultâneo de comissão de licitação com agente de contratação ou equipe de apoio, prevalecendo a de maior valor.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 21 de março de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo